## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

1° VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0006867-15.2011.8.26.0037** 

Classe - Assunto Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Requerente: Fazenda do Estado de Sao Paulo
Requerido: Cervejarias Kaiser Brasil S/A

Juiz de Direito Dr. João Baptista Galhardo Júnior.

Vistos.

Ante a notícia que ocorreu o pagamento do débito por parte da executada, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com fundamento no **artigo 924, II do CPC.** 

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

Providencie a serventia o desentranhamento da carta de fiança de fls. 39/40, bem como, do aditamento de fls. 72, para posterior entrega à executada, devendo permanecer cópia nos autos.

Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pela executada às fls. 99.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.

A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.

P.R.I.

Araraquara, 16 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA